CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5923/2011

Ementa

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º, DA LEI Nº 4880 DE 20 DE MARÇO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
20/09/2011		

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
05/12/2013	Lei Ordinária nº 6228/2013	Revogada pela

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 88/11
P.L. Nº 93/11
Publ.: 23/09/11

LEI Nº 5.923 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

"Dá nova redação ao art. 4º, da Lei nº 4.880 de 20 de março de 2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas, e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º, da Lei nº 4.880, de 20 de março de 2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Comad fica assim organizado:

a) Representantes da Prefeitura:

I- Secretaria Municipal de Saúde;
II- Secretaria Municipal da Fazenda;
III- Secretaria Municipal de Assistência e do Bem Estar Social;
IV- Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;
V- Secretaria Municipal de Educação;
VI- Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania
VII- Conselho Tutelar.

b) Representantes da Sociedade Organizada:

I- Polícia Militar;
II- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
III- Representante da FIESP/CIESP;
IV- Representante da Comunidade;
V - Representante de Instituição Religiosa;
VI- ONG´s de Dependência Química;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

VII- Representante de entidade que atende dependentes químicos;***(NR)"***

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 20 de setembro de 2011.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 20 de setembro de 2011.
Samir Mauricio de Andrade. Secretário.